



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RECEBIDO

Secretaria Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

As 12:40 hs. Em 05/05/2015

Jônio Chaves.

VISTO

REQUERIMENTO N° 128 /2015

(Do Vereador Artur Cunha Lima Filho)

APROVADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 05/05/2015

RJL
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Senhor Prefeito Municipal, Wellington Viana França**, solicitando providências no sentido de estudar a possibilidade de adotar a iniciativa do **PROJETO DE LEI**, que “*Cria o Programa de Intercâmbio Educacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências*”, nos termos da minuta e justificativas em anexo e dado ao relevante e inquestionável interesse público da propositura.

JUSTIFICATIVA

O pedido mediante “requerimento” justifica-se, haja vista que a iniciativa da matéria que trata dos “serviços públicos” e atribuições de secretaria e órgãos da administração pública, **mediante lei**, é de competência privativa do Prefeito Municipal, conforme preconizado nos incisos II e IV, do art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Plenário “Luiz de Góes”, em 05 de maio de 2015.

ARTUR CUNHA LIMA FILHO
Vereador

EXPEDIDO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Ofício n° 156/2015

Em 06/05/2015

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº /2015

Cria o Programa de Intercâmbio Educacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências

Art. 1º Fica criado o Programa de Intercâmbio Educacional, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, a ser estabelecido com organismos congêneres internacionais que aderirem ao programa.

Parágrafo Único - Poderão participar deste programa alunos, professores, gestores e servidores da rede municipal desde que previamente cadastrados.

Art. 2º- O Programa de que trata esta lei deverá servir de estímulo para a troca de experiências e enriquecimento cultural entre alunos e profissionais da educação da rede pública municipal da cidade de Cabedelo e de outros países, objetivando o crescimento intelectual dos participantes e a solidariedade entre os povos.

Art. 3º- Ficam os participantes obrigados a elaborar relatórios sobre a experiência vivenciada e a realizar palestras, debates, entre outros, sobre as atividades desenvolvidas na viagem, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os profissionais da educação que vierem a participar do programa ora criado não sofrerão prejuízos de vencimento e demais vantagens do cargo, na forma estabelecida em regulamento.

I – *No caso de vantagens inerentes ao efetivo exercício da atividade, o valor da vantagem será calculado tomando-se por base a média aritmética dos últimos 06 (seis) meses, com correção pelo INPC, enquanto o servidor estiver participando do programa”.*

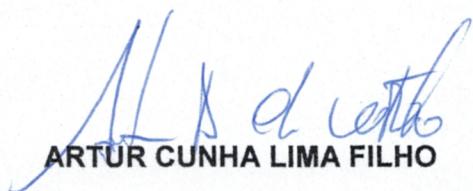
II - As despesas realizadas com passagens, estadias e manutenção dos profissionais da educação e/ou alunos serão vinculadas ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Luiz de Góes”, em 26 de março de 2015.



ARTUR CUNHA LIMA FILHO

Vereador (PRTB)

JUSTIFICATIVA

Trata a presente propositura da criação do Programa de Intercâmbio Educacional, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do nosso Município, a ser estabelecido com organismos congêneres internacionais.

A Cidade de Cabedelo, por sua importância, e em face de sua política permanente e exitosa de valorização dos professores, não apenas com o reajuste salarial como o que ocorreu a alguns dias, que ultrapassou a casa dos 13%, mas, também pela política permanente de capacitação dos seus profissionais e do aprimoramento da atuação de seus agentes públicos.

A proposta em tela de um intercâmbio com organismos internacionais na área de educação é extremamente oportuna posto que a troca de experiências com certeza venha a acrescer ao conhecimento de cada participante, refletindo no cotidiano de toda a comunidade escolar e, por conseguinte a comunidade em que atua.

Face a relevância da matéria aqui tratada, o alcance da medida e o interesse público inerente é que se conta com a manifestação favorável dos demais vereadores.